



Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA E APROVADA
EM11/08/2021

REQUERIMENTO 146/2021

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Requeiro à mesa, na forma regimental vigente, ouvido o plenário, que seja convocado a vossa excelência a Srª Sheila Andrade Lemos, Prefeita, nos termos do artigo 16, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, para considerar o cumprimento da LEI Nº 2.207, de 20 de dezembro de 2017

Venho por meio deste, solicitar a Srª Sheila Andrade Lemos, Prefeita, para que considere dentro das possibilidades do Município o cumprimento da LEI Nº 2.207, de 20 de dezembro de 2017, conforme aduz o art. 6º:

Art. 6º Todo animal, ao ser conduzido em vias públicas, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte, bem como o uso de fochinheira adequada para as raças mastim napolitano, pit bull, rottweiller, american stafforshire terrier sob pena de pagamento de multa no valor de 15 UFIR's.

1º Os responsáveis pelos animais, reconhecidos em norma estadual vigente como "cães comunitários", ficam isentos a cumprir o disposto no caput.

2º Para os cães, fica proibido o uso dos enforcadores de metal com garras e de fochinheiras não adequadas ao bem-estar do animal.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de agosto de 2021.

Dr. Augusto Cândido

PSDB